

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 020 / 93

PROJETO DE LEI N.º 011, DE 01 DE setembro DE 1993

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Gestor Dr. José Magalhães.

EMENDA:- NTHIL

PARECER: Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Nº 011/93

FAVORÁVEL.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de: 02, 09 e 16/09/1993

APROVADO por 11(onze) a Zero votos - Ausente da Sessão o Vereador

Dario Antônio de Figueiredo.

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS" X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-)

Majora vencimentos e demais vantagens do Pessoal do Quadro Civil do Município de Xique-Xique-Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCTIONO.

Art.: - 1ª - Os vencimentos e demais vantagens do funcionalismo civil municipal com lotação na Prefeitura de Xique-Xique-Bahia, suas Secretarias e Departamentos, ficam majorados em 100%(cem por cento) a partir de 1ª de setembro de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO.:- Aos professores leigos, merendeiras e zeladoras, / com lotação na Secretaria de Educação Municipal a majoração é de 150% (cento e cinquenta por cento) retroativo a 1º de agosto de 1993.

Art.: - 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.: - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1993.

~~Eliocy Félix Tarrão~~
~~Presidente Câmara~~

Lei nº 372/93

Sanção em 17/09/93

José Magalhães - Prefeito Municipal -



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075)661-1455 - Fax (075)661-1456 - CEP: 47.400.000 - Xique-Xique - BA.

Xique-Xique/BA., 21 de Setembro de 1.993.

OF. Nº176/93.

Gabinete do Prefeito

Câmara Vereadores Xique X

PROTOCOL

Nº ~ Data 21/09/93

Funcionário 3

Ilmo. Sr.

Eliecy Félix Tarrão

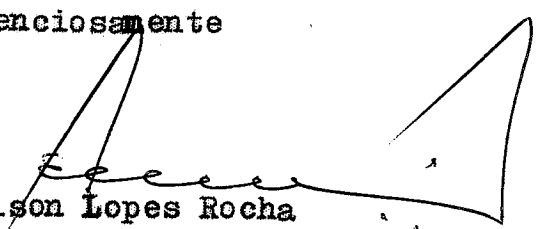
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.

Prezado Senhor,

E m anexo estamos devolvendo a V. Exa., a segunda via do Autógrafo de nº020/93, referente a Lei nº372/93, já devidamente sancionada / pelo Prefeito Municipal em 17.09.93.

Atenciosamente


Edison Lopes Rocha

Procurador Geral do Município